



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.045, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder inclusão de fonte de recurso e abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 166.290,07 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e sete centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 002.000 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Atividade Administrativa Geral

Atividade: 2.246 – Iluminação Decorativa Inclusive Natalina

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos 166.290,07

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo, será utilizado para cobertura de despesas com contratação de empresa na modalidade de adesão a ata de registro de preços, através do CIGEDAS, para iluminação decorativa natalina em prédios municipais, praças e vias públicas.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro no valor de R\$ 166.290,07 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e sete centavos), de Recursos Não Vinculados de Impostos na Fonte 2.00, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 instituído pela Lei Municipal n.º 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal n.º 1949 de 20 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 09 de novembro de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal